



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 223/13

Objeto: Aquisição de sistemas de transmissão de televisão digital para a emissora de TV da Câmara dos Deputados, nas cidades de Natal-RN, Salvador-BA, Rio Branco-AC, Recife-PE e Florianópolis-SC, incluindo serviços de instalação, ativação, treinamento e garantia de funcionamento, pelo período mínimo de 54 (cinquenta e quatro) meses, bem como o fornecimento e a instalação de equipamentos complementares nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Cuiabá-MT e Vitória-ES.

Valor Total Estimado: R\$ 13.877.774,55 (treze milhões oitocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
19/11/2013	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br.- Início do cadastramento eletrônico de propostas.
02/12/2013 às 10h	<ul style="list-style-type: none">Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none">a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
10. DA HABILITAÇÃO	9
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
14. DO FORO	15

Anexos	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	16
2. DA CONTRATAÇÃO	48
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	54
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	57
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	61
6. MODELO DE DECLARAÇÃO	63
7. MINUTA DO CONTRATO	64



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 124.486/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **Aquisição de sistemas de transmissão de televisão digital para a emissora de TV da Câmara dos Deputados, nas cidades de Natal-RN, Salvador-BA, Rio Branco-AC, Recife-PE e Florianópolis-SC, incluindo serviços de instalação, ativação, treinamento e garantia de funcionamento, pelo período mínimo de 54 (cinquenta e quatro) meses, bem como o fornecimento e a instalação de equipamentos complementares nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Cuiabá-MT e Vitória-ES**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega dos equipamentos e realização dos serviços de instalação, ativação e garantia de funcionamento nas cidades indicadas, de acordo com o disposto no Anexo n. 1.

4.3.1. Aplica-se a mesma regra do item 4.3 deste Edital para os custos referentes à realização do treinamento para o Grupo 1 do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo n. 1.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.



5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmar a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da



opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004;
- c) declaração da licitante de que disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o Grupo 1 do objeto deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) informações referentes aos seguintes acessórios dos Transmissores de TV Digital, constantes dos itens 1 a 5 do Grupo 1 do objeto (CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANS MISSÃO):



- a.1) Medidor de potência direcional;
- a.2) comutador de rede;
- a.3) Módulo de telemetria.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e à documentação complementar.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.8. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.9. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.10. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.11. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

- e) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 6, de que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais), a que se anexará:
- e.1) comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT(s)) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, dos seguintes serviços por grupo do objeto:
- e.1.1) Grupo 1 (CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO): serviços de instalação e ativação de transmissor de TV Digital padrão ISDB-TB, com potência mínima de 500 Watts;
- e.1.2) Grupo 2 (SISTEMA IRRADIANTE): serviços de instalação e ativação de sistema irradiante de TV, na faixa de frequência de operação de UHF, com potência de operação mínima de 500 Watts;
- e.2) comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) nesta alínea, com a licitante, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
- e.2.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- e.2.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- e.2.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- f) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(as) da(s) respectiva(s) CAT(s) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado, ativado e executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de garantia de funcionamento de:
- f.1) para o Grupo 1, sistema transmissor de TV digital padrão ISDB-TB, na faixa de frequência de operação de UHF, com potência superior a 500 Watts;
- f.2) para o Grupo 2, sistema irradiante de TV, na faixa de frequência de operação de UHF, com potência de operação superior a 500 Watts.
- g) balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior aos seguintes valores, por grupo do objeto:
- g.1) Grupo 1 (CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO): R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);



g.2) Grupo 2 (SISTEMA IRRADIANTE): R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

10.4. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data do início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.6.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.6.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.7.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.9. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.10. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as



demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidera sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

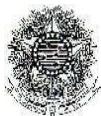
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

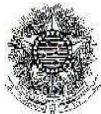
- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 18 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos contemplará os sistemas de transmissão de TV Digital visando à ampliação de cobertura dos sinais da Rede Legislativa, como definido pelo Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n. 52, de outubro de 2012.

As cidades de Natal-RN, Salvador-BA, Rio Branco-AC, Recife-PE e Florianópolis-SC receberão sistemas de transmissão de TV digital completos, e as cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Cuiabá-MT e Vitória-ES, cujos sistemas de transmissão encontram-se em funcionamento, receberão apenas encoders para complementar o projeto e permitir a inclusão do sinal da TV Câmara dos Deputados em dispositivos móveis e incluir os sinais das TVs das Câmaras Municipais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.131.0553.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional
 - Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.30 – Material de Consumo
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Capacitação de Recursos Humanos)
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO 1 (itens 1 a 26)	CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO
ITEM 1	<p>TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 1</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB;- composto de dois transmissores independentes (A+B), com potência mínima de 1 kW cada, combinados externamente de modo a compor sistema com, no mínimo, 2,0 kW de potência de saída RF;- sistema de controle redundante que possibilite a operação básica de cada transmissor, mesmo em caso de falha do controle principal;- dupla excitação (incluindo modulador redundante) com chaveamento automático;- Sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;- sistema de refrigeração a líquido, com trocadores de calor independentes para cada transmissor, instalados externamente e interligados aos transmissores por meio de tubulação fabricada em aço inoxidável, com capacidade para suportar variações climáticas severas, intempéries e maresia;- suporte a leitura de parâmetros e envio de telecomandos através de sistema de telemetria baseada em protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) em interface IP;- operação no canal 51 UHF/SBTVD (692 MHz a 698 MHz);- largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;- construído totalmente com tecnologia de estado sólido;- nível de potência de saída de cada transmissor e do sistema combinado ajustáveis no painel frontal;- fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador;- circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas;- religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;- medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores;- capacidade de operação futura em Rede de Frequência Única (SFN); estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM;- conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, 50 Ohms, 1-5/8" (uma polegada e cinco oitavos);- saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB;- interface padrão Ethernet para operação e configuração remotas do equipamento;- atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);- homologado para operação em território nacional;- filtro de máscara crítica de 50 dB de acordo com a norma ABNT NBR15601;- sistema de combinação/comutação, para operação manual via <i>patch panel</i>, que permita as seguintes configurações de funcionamento: transmissores A e B combinados conectados à antena, transmissores A e B combinados conectados à carga resistiva, transmissor A conectado à antena e transmissor B conectado à carga resistiva, transmissor A conectado à carga resistiva e transmissor B conectado à antena;- interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida. <p>TENSÃO: Tensão de alimentação trifásica de 220 V/60 Hz.</p> <p>ACESSÓRIO(S):</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>a) Medidor de potência direcional, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-TB, para a faixa de frequências de 470 - 860 MHz, que possibilite medidas de potências direta e refletida simultaneamente, composto de módulo painel de display para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), e módulo de seção de linha rígida flangeada, totalmente compatível com o equipamento fornecido, com suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet, referência BIRD;</p> <p>b) módulos amplificadores sobressalentes, acompanhados das respectivas fontes de alimentação, em quantidade cuja soma das potências de saída corresponda à metade da potência nominal combinada do sistema de transmissão;</p> <p>c) conjunto de peças e componentes de reposição (<i>spare parts kit</i>) recomendados pelo fabricante;</p> <p>d) conjunto de bastidores padrão rack 19" (dezenove polegadas) para instalação de equipamentos, equipado com régua de alimentação AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, cor e altura compatíveis com os gabinetes do transmissor, painéis cegos que preencham, pelo menos, metade de sua área frontal, fornecido com 5 (cinco) bandejas fixas e 200 (duzentos) parafusos com porca padrão para fixação de equipamentos;</p> <p>e) manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;</p> <p>f) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo, com no mínimo 5cm de altura por 25cm de largura, para sustentação das tubulações que interligam os transmissores aos respectivos trocadores de calor;</p> <p>g) todo o material necessário à completa instalação do transmissor, ao aterramento dos equipamentos e à sua interligação à linha de transmissão e à carga resistiva, incluindo trechos de linha rígida, eletrocalha para passagem de cabos entre o transmissor e o rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação dos equipamentos ao quadro geral de distribuição, dentre outros;</p> <p>h) comutador de rede para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100BaseTX (IEEE 802.3u), priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p, configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q, monitoração e configuração por meio dos protocolos HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157), completamente compatível com todos os equipamentos fornecidos;</p> <p>i) módulo de telemetria, instalado e testado, baseada em protocolo SNMP, acompanhado da documentação de todas as MIBs de gerência, contendo interface Ethernet e modem para transmissão de dados via rede celular, com redundância de comunicação, incluindo antena.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 2	<p>TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 2</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB;- composto de dois transmissores independentes (A+B), com potência mínima de 2,0 kW cada, combinados externamente de modo a compor sistema com, no mínimo, 4,0 kW de potência de saída RF;- sistema de controle redundante que possibilite a operação básica de cada transmissor, mesmo em caso de falha do controle principal;- dupla excitação (incluindo modulador redundante) com chaveamento automático;- sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">- sistema de refrigeração a líquido, com trocadores de calor independentes para cada transmissor, instalados externamente e interligados aos transmissores por meio de tubulação fabricada em aço inoxidável, com capacidade para suportar variações climáticas severas, intempéries e maresias;- suporte a leitura de parâmetros e envio de telecomandos através de sistema de telemetria baseada em protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) em interface IP;- operação no canal 61 UHF/SBTVD (752 MHz a 758 MHz);- largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;- construído totalmente com tecnologia de estado sólido;- nível de potência de saída de cada transmissor e do sistema combinado ajustáveis no painel frontal;- fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador;- circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas;- religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;- medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores;- capacidade de operação futura em Rede de Frequência Única (SFN);- estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM;- conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, 50 Ohms, 3-1/8" (três polegadas e um oitavo);- saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB;- interface padrão Ethernet para operação e configuração remotas do equipamento;- atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);- homologado para operação em território nacional;- filtro de máscara crítica de 50 dB de acordo com a norma ABNT NBR15601;- sistema de combinação/comutação, para operação manual via <i>patch panel</i>, que permita as seguintes configurações de funcionamento: transmissores A e B combinados conectados à antena, transmissores A e B combinados conectados à carga resistiva, transmissor A conectado à antena e transmissor B conectado à carga resistiva, transmissor A conectado à carga resistiva e transmissor B conectado à antena;- interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida. <p>TENSÃO: Tensão de alimentação trifásica de 220 V/60 Hz.</p> <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Medidor de potência direcional, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-TB, para a faixa de frequências de 470 - 860 MHz, que possibilite medidas de potências direta e refletida simultaneamente, composto de módulo painel de display para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), e módulo de seção de linha rígida flangeada, totalmente compatível com o equipamento fornecido, com suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet, referência BIRD;b) módulos amplificadores sobressalentes, acompanhados das respectivas fontes de alimentação, em quantidade cuja soma das potências de saída corresponda à metade da potência nominal combinada do sistema de transmissão;c) conjunto de peças e componentes de reposição (<i>spare parts kit</i>) recomendados pelo fabricante;d) conjunto de bastidores padrão rack 19" (dezenove polegadas) para instalação de equipamentos, equipado com régua de alimentação AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, cor e altura compatíveis com os gabinetes do transmissor, painéis cegos que preenchem, pelo menos, metade de sua área



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>frontal, fornecido com 5 (cinco) bandejas fixas e 200 (duzentos) parafusos com porca padrão para fixação de equipamentos;</p> <p>e) manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;</p> <p>f) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo, com no mínimo 5cm de altura por 25cm de largura, para sustentação das tubulações que interligam os transmissores aos respectivos trocadores de calor;</p> <p>g) todo o material necessário à completa instalação do transmissor, ao aterramento dos equipamentos e à sua interligação à linha de transmissão e à carga resistiva, incluindo trechos de linha rígida, eletrocalha para passagem de cabos entre o transmissor e o rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação dos equipamentos ao quadro geral de distribuição, dentre outros;</p> <p>h) comutador de rede para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100BaseTX (IEEE 802.3u), priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p, configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q, monitoração e configuração por meio dos protocolos HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157), completamente compatível com todos os equipamentos fornecidos;</p> <p>i) módulo de telemetria, instalado e testado, baseada em protocolo SNMP, acompanhado da documentação de todas as MIBs de gerência, contendo interface Ethernet e modem para transmissão de dados via rede celular, com redundância de comunicação, incluindo antena.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 3	<p>TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 3</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB;- composto de dois transmissores independentes (A+B), com potência mínima de 750 W cada, combinados externamente de modo a compor sistema com, no mínimo, 1,5 kW de potência de saída RF;- sistema de controle redundante que possibilite a operação básica de cada transmissor, mesmo em caso de falha do controle principal;- dupla excitação (incluindo modulador redundante) com chaveamento automático;- sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;- sistema de refrigeração a líquido, com trocadores de calor independentes para cada transmissor, instalados externamente e interligados aos transmissores por meio de tubulação fabricada em aço inoxidável, com capacidade para suportar variações climáticas severas, intempéries e maresia;- suporte a leitura de parâmetros e envio de telecomandos através de sistema de telemetria baseada em protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) em interface IP;- operação no canal 24 UHF/SBTVD (530 MHz a 536 MHz);- largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;- construído totalmente com tecnologia de estado sólido;- nível de potência de saída de cada transmissor e do sistema combinado ajustáveis no painel frontal;- fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador;- circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas;- religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;- medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>amplificadores;</p> <ul style="list-style-type: none">- capacidade de operação futura em Rede de Frequência Única (SFN);- estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM;- conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, 50 Ohms, 1-5/8" (uma polegada e cinco oitavos);- saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB;- interface padrão Ethernet para operação e configuração remotas do equipamento;- atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);- homologado para operação em território nacional;- filtro de máscara crítica de 50 dB de acordo com a norma ABNT NBR15601;- sistema de combinação/comutação, para operação manual via <i>patch panel</i>, que permita as seguintes configurações de funcionamento: transmissores A e B combinados conectados à antena, transmissores A e B combinados conectados à carga resistiva, transmissor A conectado à antena e transmissor B conectado à carga resistiva, transmissor A conectado à carga resistiva e transmissor B conectado à antena;- interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida. <p>TENSÃO: Tensão de alimentação trifásica de 220 V/60 Hz.</p> <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Medidor de potência direcional, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-TB, para a faixa de frequências de 470 - 860 MHz, que possibilite medidas de potências direta e refletida simultaneamente, composto de módulo painel de display para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), e módulo de seção de linha rígida flangeada, totalmente compatível com o equipamento fornecido, com suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet, referência BIRD;b) módulos amplificadores sobressalentes, acompanhados das respectivas fontes de alimentação, em quantidade cuja soma das potências de saída corresponda à metade da potência nominal combinada do sistema de transmissão;c) conjunto de peças e componentes de reposição (<i>spare parts kit</i>) recomendados pelo fabricante;d) conjunto de bastidores padrão rack 19" (dezenove polegadas) para instalação de equipamentos, equipado com régua de alimentação AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, cor e altura compatíveis com os gabinetes do transmissor, painéis cegos que preencham, pelo menos, metade de sua área frontal, fornecido com 5 (cinco) bandejas fixas e 200 (duzentos) parafusos com porca padrão para fixação de equipamentos;e) manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;f) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo, com no mínimo 5cm de altura por 25cm de largura, para sustentação das tubulações que interligam os transmissores aos respectivos trocadores de calor;g) todo o material necessário à completa instalação do transmissor, ao aterramento dos equipamentos e à sua interligação à linha de transmissão e à carga resistiva, incluindo trechos de linha rígida, eletrocalha para passagem de cabos entre o transmissor e o rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação dos equipamentos ao quadro geral de distribuição, dentre outros;h) comutador de rede para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas),



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100BaseTX (IEEE 802.3u), priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p, configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q, monitoração e configuração por meio dos protocolos HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157), completamente compatível com todos os equipamentos fornecidos;</p> <p>i) módulo de telemetria, instalado e testado, baseada em protocolo SNMP, acompanhado da documentação de todas as MIBs de gerência, contendo interface Ethernet e modem para transmissão de dados via rede celular, com redundância de comunicação, incluindo antena.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 4	<p>TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 4</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB;- composto de dois transmissores independentes (A+B), com potência mínima de 2,0 kW cada, combinados externamente de modo a compor sistema com, no mínimo, 4,0 kW de potência de saída RF;- sistema de controle redundante que possibilite a operação básica de cada transmissor, mesmo em caso de falha do controle principal;- dupla excitação (incluindo modulador redundante) com chaveamento automático;- sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;- sistema de refrigeração a líquido, com trocadores de calor independentes para cada transmissor, instalados externamente e interligados aos transmissores por meio de tubulação fabricada em aço inoxidável, com capacidade para suportar variações climáticas severas, intempéries e maresia;- suporte a leitura de parâmetros e envio de telecomandos através de sistema de telemetria baseada em protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) em interface IP;- operação no canal 61 UHF/SBTVD (752 MHz a 758 MHz);- largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;- construído totalmente com tecnologia de estado sólido;- nível de potência de saída de cada transmissor e do sistema combinado ajustáveis no painel frontal;- fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador;- circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas;- religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;- medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores;- capacidade de operação futura em Rede de Frequência Única (SFN);- estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM;- conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, 50 Ohms, 3-1/8" (três polegadas e um oitavo);- saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB;- interface padrão Ethernet para operação e configuração remotas do equipamento;- atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);- homologado para operação em território nacional;- filtro de máscara crítica de 50 dB de acordo com a norma ABNT NBR15601;- sistema de combinação/comutação, para operação manual via <i>patch panel</i>, que permita as seguintes configurações de funcionamento: transmissores A e B



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>combinados conectados à antena, transmissores A e B combinados conectados à carga resistiva, transmissor A conectado à antena e transmissor B conectado à carga resistiva, transmissor A conectado à carga resistiva e transmissor B conectado à antena;</p> <p>- interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida.</p> <p>TENSÃO: Tensão de alimentação trifásica de 380 V / 60 Hz.</p> <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ul style="list-style-type: none">a) Medidor de potência direcional, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-TB, para a faixa de frequências de 470 - 860 MHz, que possibilite medidas de potências direta e refletida simultaneamente, composto de módulo painel de display para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), e módulo de seção de linha rígida flangeada, totalmente compatível com o equipamento fornecido, com suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet, referência BIRD;b) módulos amplificadores sobressalentes, acompanhados das respectivas fontes de alimentação, em quantidade cuja soma das potências de saída corresponda à metade da potência nominal combinada do sistema de transmissão;c) conjunto de peças e componentes de reposição (<i>spare parts kit</i>) recomendados pelo fabricante;d) conjunto de bastidores padrão rack 19" (dezenove polegadas) para instalação de equipamentos, equipado com régua de alimentação AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, cor e altura compatíveis com os gabinetes do transmissor, painéis cegos que preencham, pelo menos, metade de sua área frontal, fornecido com 5 (cinco) bandejas fixas e 200 (duzentos) parafusos com porca padrão para fixação de equipamentos;e) manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;f) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo, com no mínimo 5cm de altura por 25cm de largura, para sustentação das tubulações que interligam os transmissores aos respectivos trocadores de calor;g) todo o material necessário à completa instalação do transmissor, ao aterramento dos equipamentos e à sua interligação à linha de transmissão e à carga resistiva, incluindo trechos de linha rígida, eletrocalha para passagem de cabos entre o transmissor e o rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação dos equipamentos ao quadro geral de distribuição, dentre outros;h) comutador de rede para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100BaseTX (IEEE 802.3u), priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p, configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q, monitoração e configuração por meio dos protocolos HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157), completamente compatível com todos os equipamentos fornecidos;i) módulo de telemetria, instalado e testado, baseada em protocolo SNMP, acompanhado da documentação de todas as MIBs de gerência, contendo interface Ethernet e modem para transmissão de dados via rede celular, com redundância de comunicação, incluindo antena. <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 5	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL TIPO 5
	CARACTERÍSTICA(S): - operação no padrão brasileiro de TV digital ISDB-TB;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">- composto de dois transmissores independentes (A+B), com potência mínima de 1 kW cada, combinados externamente de modo a compor sistema com, no mínimo, 2,0 kW de potência de saída RF;- sistema de controle redundante que possibilite a operação básica de cada transmissor, mesmo em caso de falha do controle principal;- dupla excitação (incluindo modulador redundante) com chaveamento automático;- sincronismo utilizando base de tempo por GPS ou oscilador de rubídio;- sistema de refrigeração a líquido, com trocadores de calor independentes para cada transmissor, instalados externamente e interligados aos transmissores por meio de tubulação fabricada em aço inoxidável, com capacidade para suportar variações climáticas severas, intempéries e maresias;- suporte a leitura de parâmetros e envio de telecomandos através de sistema de telemetria baseada em protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) em interface IP;- operação no canal 61 UHF/SBTVD (752 MHz a 758 MHz);- largura de faixa do canal de RF de 6 MHz;- construído totalmente com tecnologia de estado sólido;- nível de potência de saída de cada transmissor e do sistema combinado ajustáveis no painel frontal;- fonte de alimentação independente para cada módulo amplificador;- circuitos de controle e proteção com indicação e registro de falhas;- religamento automático, no caso de falta de energia elétrica momentânea;- medições de tensão, corrente, temperatura e potência dos estágios amplificadores;- capacidade de operação futura em Rede de Frequência Única (SFN);estabilidade de frequência na saída do excitador de ± 1 Hz para operação em OFDM;- conector de saída de RF tipo flange, padrão EIA, 50 Ohms, 1-5/8" (uma polegada e cinco oitavos);- saída de teste atenuada para realização de medidas de parâmetros da modulação e transmissão digitais (MER, BER), padrão ISDB-TB;- interface padrão Ethernet para operação e configuração remotas do equipamento;- atendimento às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);- homologado para operação em território nacional;- filtro de máscara crítica de 50 dB de acordo com a norma ABNT NBR15601;- sistema de combinação/comutação, para operação manual via <i>patch panel</i>, que permita as seguintes configurações de funcionamento: transmissores A e B combinados conectados à antena, transmissores A e B combinados conectados à carga resistiva, transmissor A conectado à antena e transmissor B conectado à carga resistiva, transmissor A conectado à carga resistiva e transmissor B conectado à antena;- interligações entre as partes do sistema implementadas com trechos de linha rígida. <p>TENSÃO: Tensão de alimentação trifásica de 380 V/60 Hz.</p> <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ol style="list-style-type: none">a) Medidor de potência direcional, compatível com o sistema brasileiro de televisão digital ISDB-TB, para a faixa de frequências de 470 - 860 MHz, que possibilite medidas de potências direta e refletida simultaneamente, composto de módulo painel de display para montagem em rack padrão de 19" (dezenove polegadas), e módulo de seção de linha rígida flangeada, totalmente compatível com o equipamento fornecido, com suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet, referência BIRD;b) módulos amplificadores sobressalentes, acompanhados das respectivas fontes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013

Processo n. 124.486/2012

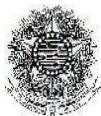
GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO
	<p>de alimentação, em quantidade cuja soma das potências de saída corresponda à metade da potência nominal combinada do sistema de transmissão;</p> <p>c) conjunto de peças e componentes de reposição (<i>spare parts kit</i>) recomendados pelo fabricante;</p> <p>d) conjunto de bastidores padrão rack 19" (dezenove polegadas) para instalação de equipamentos, equipado com régua de alimentação AC (mínimo de 12 tomadas) instalada na lateral interna, cor e altura compatíveis com os gabinetes do transmissor, painéis cegos que preencham, pelo menos, metade de sua área frontal, fornecido com 5 (cinco) bandejas fixas e 200 (duzentos) parafusos com porca padrão para fixação de equipamentos;</p> <p>e) manuais de instalação, operação e de serviço que contenham a descrição pormenorizada do funcionamento do equipamento, dos procedimentos de alinhamento e manutenção, tabela de defeitos e possíveis soluções, esquema elétrico-eletrônico completo e listagem de componentes e peças;</p> <p>f) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo, com no mínimo 5cm de altura por 25cm de largura, para sustentação das tubulações que interligam os transmissores aos respectivos trocadores de calor;</p> <p>g) todo o material necessário à completa instalação do transmissor, ao aterramento dos equipamentos e à sua interligação à linha de transmissão e à carga resistiva, incluindo trechos de linha rígida, eletrocalha para passagem de cabos entre o transmissor e o rack de equipamentos, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, cabos elétricos para ligação dos equipamentos ao quadro geral de distribuição, dentre outros;</p> <p>h) comutador de rede para instalação em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100BaseTX (IEEE 802.3u), priorização de tráfego conforme padrão IEEE 802.1p, configuração de VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q, monitoração e configuração por meio dos protocolos HTTP (RFC 2616) e SNMP (RFC 1157), completamente compatível com todos os equipamentos fornecidos;</p> <p>i) módulo de telemetria, instalado e testado, baseada em protocolo SNMP, acompanhado da documentação de todas as MIBs de gerência, contendo interface Ethernet e modem para transmissão de dados via rede celular, com redundância de comunicação, incluindo antena.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 6	<p>CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISSORES</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- capacidade para suportar potência de 5 kW RMS ou superior;- operação na faixa de frequências UHF (DC-800 MHz);- sistema de refrigeração a ar e/ou líquido;- impedância de entrada de 50 Ohms;- conexão tipo flange padrão EIA, de diâmetro compatível com o sistema fornecido;- gabinete metálico para possibilitar o aterramento;- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz. <p>ACESSÓRIO(S): cabos, adaptadores e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: PEÇA</p> <p>Quantidade: 5</p>
ITEM 7	<p>GERADOR DE SÍNCRONISMO BASEADO EM GPS</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	Descrição
	<ul style="list-style-type: none">- base de tempo obtida por meio de GPS (Global Positioning System);- mínimo de 8 satélites monitorados simultaneamente;- mínimo de 3 saídas de sincronismo com frequência de 10 MHz, forma de onda senoidal, impedância de 50 Ohms e terminações em conector BNC;- interface serial para manutenção e monitoração;- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz. <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- antena para recepção de sinais de GPS;- cabos e elementos de conexão necessários para interligação com a antena e os demais componentes do sistema fornecido. <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 10</p>
ITEM 8	<p>MULTIPLEXADOR DE SINAIS PADRÃO ISDB-TB</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para operação no SBTVD;- capacidade de fazer filtragem/remapeamento de PIDs (<i>program identifiers</i>) e remultiplexação a partir de fluxos TS (188 bytes) ou BTS (204 bytes) recebidos a partir das entradas;- mínimo de 8 (oito) entradas ASI para encoders de áudio e vídeo (HD/SD e 1-SEG), com pelo menos uma destas entradas destinada ao encoder de áudio e vídeo para dispositivos móveis (1-SEG - H.264);- entrada para sinal de sincronismo externo;- possuir entradas de dados suficientes para permitir a inserção de interatividade, carrossel de dados e guia de programação eletrônica para no mínimo quatro canais SD (<i>standard definition</i>) e para um canal móvel (1-Seg);- saída de Transport Stream BTS 204 Bytes, totalmente compatível com o transmissor fornecido, terminada em conector ASI;- 1 (uma) interface padrão Ethernet para operação e configuração remotas do equipamento;- suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet;- permitir a utilização de interatividade através do Middleware padrão ISDB-TB, conforme norma ABNT;- permitir configuração dos diversos parâmetros e tabelas conforme norma ABNT aplicável, por meio de software fornecido com o equipamento;- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);- tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz. <p>ACESSÓRIO(S): cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 10</p>
ITEM 9	<p>IMPLEMENTADOR DE FUNÇÕES</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- deve suportar as funções de gerador de sinais para interatividade (carrossel de dados), gerador de guia eletrônico de programação (EPG) e insensor de sinais de legendagem oculta (<i>closed caption</i>) para inserção em sinal de TV Digital; como servidor de PSI/SI e EPG deve permitir a configuração das tabelas que serão geradas no fluxo de transporte (PAT, PMT, NIT, EIT, SDT, TDT, TOT, BIT e AIT) e geração de tabelas SI e EPG em conformidade com o SBTVD, com inserção em tempo real das informações;- deve permitir filtragem de PIDs e modificações em tabelas de controle em tempo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>real;</p> <ul style="list-style-type: none">- deve possuir saída de TS (<i>transport stream</i>) em tempo real com, no mínimo, 2 (duas) saídas em interface DVB-ASI/Ethernet e transmissão de fluxo de transporte MPEG2-TS;- deve permitir recepção e agendamento de aplicações em tempo real, com suporte a entrada via arquivo e no mínimo 2 (duas) entradas em interface DVB-ASI/ Ethernet;- deve permitir ainda o ajuste de timezone para ajuste automático de horário com base no UTC, de número de canal virtual, de <i>service id</i>, de taxa de repetição das tabelas em milissegundos, de <i>organization id</i> e <i>application id</i>, de opção de <i>auto start</i>, de <i>bitrate</i> de transmissão da aplicação, de PIDs de AIT e <i>data stream</i>, de modo de transmissão e intervalo de guarda, de segmentos, modulação, <i>code rate</i> e <i>time interleaving</i> das camadas hierárquicas ISDB-TB;- como servidor de legendagem oculta deve ter suporte a <i>closed caption</i> dos tipos <i>roll-up</i> e <i>pop-up</i>;- entrada de sinal serial (EIA-608) a partir de interface RS-232;- deve permitir configuração de PID do fluxo de saída do <i>closed caption</i> (CC);- como servidor de dados para interatividade, deve permitir a geração de carrossel de objetos DSM-CC (Aplicações GINGA-J e GINGA-NCL com lua), deve permitir inserção em tempo real do carrossel de objetos no fluxo de transporte;- deve possibilitar a geração de <i>Stream Events</i> em conformidade com o DSM-CC;- deve permitir geração dos descritores de dados: <i>association tag</i>, <i>component tag</i>, <i>carousel id</i> e <i>data broadcast id</i>; dos descritores AIT: <i>application signallig</i>, <i>transport protocol</i>, <i>application descriptor</i> e <i>control code</i>; dos descritores GINGA: <i>optional flags</i>, <i>document resolution</i>, <i>content ID</i>, <i>default version</i> e <i>languange</i> e geração de carrossel de dados para transmissão HDTV, SDTV e TV Móvel simultânea ou não;- multiplexação e geração de EPG, multiplexação e geração de SI, e multiplexação de fluxo de transporte conforme a Norma Brasileira ABNT-NBR 15603;- codificação de dados conforme a Norma Brasileira ABNT-NBR 15606;- as licenças dos softwares dos equipamentos são perpétuas, e emitidas em nome da Câmara dos Deputados. <p>TENSÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 220 Vac, 60Hz;- o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador. <p>ACESSÓRIO(S): software homologado pelo fabricante do equipamento gerador de sinais, que garanta sua operação e alimentação de dados remotas, para funcionamento em ambiente Windows (licença perpétua em nome da Câmara dos Deputados).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 5</p>
ITEM 10	<p>ENCODER HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para operação no SBTVD;- entradas de vídeo nos padrões SDI e vídeo analógico;- codificação em resolução padrão (SD) e alta resolução (HD), selecionável;- entrada de áudio analógica e digital AES/EBU;- suporte a SDI <i>embedded audio</i>;- saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido;- codificação de vídeo H.264/MPEG-4 AVC;- codificação de áudio compatível com padrão MPEG-4 AAC;- ajuste dos parâmetros de codificação de áudio e vídeo tais como taxa de bits e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>relação de aspecto;</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (uma) interface padrão Ethernet para operação e configuração remotas do equipamento;- suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet;- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);- tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz. <p>ACESSÓRIO(S): cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.</p> <p>OBSERVAÇÃO(ÕES): caso o encoder proposto não tenha entradas nativas de áudio e vídeo analógicas, poderá ser fornecido conversor adicional A/D com saída de vídeo digital SDI com <i>embedded audio</i> do tipo BLACKMAGIC MINI CONVERTER ou similar.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 25</p>
ITEM 11	<p>ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para operação no SBTVD;- entradas de vídeo nos padrões SDI, com suporte a <i>embedded audio</i>;- entradas de áudio digital (AES/EBU);- saída DVB-ASI totalmente compatível com multiplex fornecido;- codificação de vídeo H.264 /MPEG-4 AVC (1-SEG);- codificação de áudio compatível com o padrão MPEG-4 AAC/AAC+;- ajuste dos parâmetros de codificação de áudio e vídeo tais como taxa de bits e relação de aspecto;- 1 (uma) interface padrão Ethernet para operação e configuração remotas do equipamento;- suporte a monitoramento por protocolo SNMP via interface Ethernet;- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);- tensão de alimentação 110/220VAC, 60 Hz. <p>ACESSÓRIO(S): cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 18</p>
ITEM 12	<p>RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- padrão profissional;- compatível com norma DVB e MPEG;- padrão rack de 19" (dezenove polegadas);- sintonia MCPC e SCPC;- frequência de entrada de 950 a 2050 MHz;- impedância de entrada de 50 Ohms;- pelo menos 2 (duas) saídas digitais de vídeo no padrão SDI, com suporte a <i>embedded audio</i>;- pelo menos 2 (duas) saídas áudio digital padrão AES/EBU do tipo <i>follow-video</i>;- totalmente compatível com os encoders fornecidos;- interface USB para atualização do software;- montagem padrão rack 19" (dezenove polegadas);- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz. <p>ACESSÓRIO(S): cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (parabólica, monitor de áudio e</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

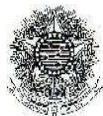
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>monitor de vídeo).</p> <p>OBSERVAÇÃO(ÓES): caso o receptor fornecido não possua 2 (duas) saídas simultâneas de vídeo SDI, poderá ser fornecido distribuidor externo adicional.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 15</p>
ITEM 13	<p>ANTENA PARABÓLICA</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- para recepção de sinais analógicos e digitais de satélite em banda C;- superfície fechada construída em chapa de alumínio, aço ou fibra com aluminação interna;- frequência de operação entre 3,4 e 4,2GHz;- diâmetro mínimo de 2,60m;- ganho mínimo em Banda C de 37 dBi;- ajuste do ângulo de elevação entre, pelo menos, 20 e 90 graus;- ajuste do ângulo azimutal entre 0 e 360 graus;- fornecida com alimentador (feeder) duplo para polarização vertical e horizontal e 2 (dois) LNBs Banda C estendida e Banda C (capazes de sintonizar em conjunto, simultaneamente, a TV Câmara e a TV Senado no satélite Star One C2 em formato digital), com temperatura de ruído máxima de 25 °K;- a estrutura deve ser interligada, por meio de cordoalha, ao sistema de aterramento existente em cada sítio, ou, na impossibilidade, em sistema próprio de aterramento, a ser fornecido pela contratada. <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- base para fixação em piso; suporte para fixação de LNB;- filtro WiMax;- 20 metros de cabo coaxial RGC-11 com número mínimo de duas camadas de blindagem e cobertura de malha mínima de 60%;- demais elementos de conexão necessários para a interligação com os componentes do sistema fornecido (receptores digitais de sinais de satélite), inclusive dutos metálicos para a proteção do cabeamento, os quais devem ser integrados às instalações existentes e aterrados adequadamente. <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 5</p>
ITEM 14	<p>RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- completa aderência às normas do padrão brasileiro ISDB-TB;- recepção ONE-SEG/FULL-SEG e capacidade de decodificação das camadas A, B e C;- possibilidade de configuração de razão de aspecto 4:3 e 16:9;- entrada de RF em conector do tipo F;- possibilidade de sintonia de canais UHF 14 a 69;- compatibilidade com sinais nos padrões HDTV e SDTV;- saídas de vídeo do tipo vídeo composto, vídeo componente e HDMI;- saídas de áudio analógica estéreo e digital com conector óptico;- ajustes de áudio e vídeo;- possibilidade de acesso ao Guia de Programação Eletrônico (EPG) dos canais digitais;- controle remoto com as principais funções do aparelho e teclas específicas para acesso a aplicações interativas;- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60Hz;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

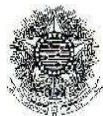
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>- podem ser fornecidos, opcionalmente, dois equipamentos distintos, sendo um para recepção ONE-SEG e outro para recepção FULL-SEG, desde que mantidas as demais características da especificação.</p> <p>ACESSÓRIO(S): cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (monitor de áudio e monitor de vídeo).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 5</p>
ITEM 15	<p>MONITOR DE ÁUDIO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas);- entradas balanceadas de áudio analógico;- entrada balanceada de áudio digital AES/EBU em conector BNC;- saída de áudio balanceada em conector XLR;- resposta de frequência de 200 Hz a 20 kHz;- monitoração de nível de áudio via VU em barra de LEDs ou painel de LCD;- saída para fone de ouvido com ajuste de volume;- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60Hz. <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (receptor de sinais de satélite e set-top-box). <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 5</p>
ITEM 16	<p>MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- monitor do tipo widescreen;- para monitoramento de sinais de televisão padrão broadcast;- monitor com tela LCD de no mínimo 17" (dezessete polegadas) de diagonal;- padrão profissional para uso em aplicações de televisão;- monitor de forma de onda (waveform) e medidor vetorial (vectroscope) internos;- entrada de vídeo padrão SDI;- resolução nativa de no mínimo 1280 x 768 (WXGA);- ajuste de brilho, contraste, cor e gama;- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60Hz. <p>ACESSÓRIO(S): cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido (receptor de sinais de satélite e set-top-box).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 5</p>
ITEM 17	<p>INSTALAÇÃO EM NATAL</p> <p>DESCRÍÇÃO:</p> <p>serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Natal-RN:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) transmissor tipo 1;- 1 (uma) carga resistiva;- 2 (dois) geradores de sincronismo;- 2 (dois) multiplexadores;- 1 (um) implementador de funções;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">- 5 (cinco) encoders HD/SD;- 2 (dois) encoders 1-SEG;- 3 (três) receptores de satélite;- 1 (uma) antena parabólica;- 1 (um) set-top-box;- 1 (um) monitor de áudio; e- 1 (um) monitor de vídeo. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 18	INSTALAÇÃO EM SALVADOR DESCRIÇÃO: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Salvador-BA: <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) transmissor tipo 2;- 1 (uma) carga resistiva;- 2 (dois) geradores de sincronismo;- 2 (dois) multiplexadores;- 1 (um) implementador de funções;- 5 (cinco) encoders HD/SD;- 2 (dois) encoders 1-SEG;- 3 (três) receptores de satélite;- 1 (uma) antena parabólica;- 1 (um) set-top-box;- 1 (um) monitor de áudio; e- 1 (um) monitor de vídeo. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 19	INSTALAÇÃO EM RIO BRANCO DESCRIÇÃO: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Rio Branco-AC: <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) transmissor tipo 3;- 1 (uma) carga resistiva;- 2 (dois) geradores de sincronismo;- 2 (dois) multiplexadores;- 1 (um) implementador de funções;- 5 (cinco) encoders HD/SD;- 2 (dois) encoders 1-SEG;- 3 (três) receptores de satélite;- 1 (uma) antena parabólica;- 1 (um) set-top-box;- 1 (um) monitor de áudio; e- 1 (um) monitor de vídeo. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 20	INSTALAÇÃO EM RECIFE DESCRIÇÃO: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Recife-PE: <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) transmissor tipo 4;- 1 (uma) carga resistiva;- 2 (dois) geradores de sincronismo;- 2 (dois) multiplexadores;- 1 (um) implementador de funções;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	Descrição
	<ul style="list-style-type: none">- 5 (cinco) encoders HD/SD;- 2 (dois) encoders 1-SEG;- 3 (três) receptores de satélite;- 1 (uma) antena parabólica;- 1 (um) set-top-box;- 1 (um) monitor de áudio; e- 1 (um) monitor de vídeo. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 21	INSTALAÇÃO EM FLORIANÓPOLIS Descrição: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Florianópolis-SC: <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) transmissor tipo 5;- 1 (uma) carga resistiva;- 2 (dois) geradores de sincronismo;- 2 (dois) multiplexadores;- 1 (um) implementador de funções;- 5 (cinco) encoders HD/SD;- 2 (dois) encoders 1-SEG;- 3 (três) receptores de satélite;- 1 (uma) antena parabólica;- 1 (um) set-top-box;- 1 (um) monitor de áudio; e- 1 (um) monitor de vídeo. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 22	INSTALAÇÃO EM PALMAS Descrição: serviço de instalação e ativação de 2 (dois) encoders 1-SEG, equipamentos que compõe o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Palmas-TO. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 23	INSTALAÇÃO EM CUIABÁ Descrição: serviço de instalação e ativação de 2 (dois) encoders 1-SEG, equipamentos que compõe o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Cuiabá-MT. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 24	INSTALAÇÃO EM GOIÂNIA Descrição: serviço de instalação e ativação de 2 (dois) encoders 1-SEG, equipamentos que compõe o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Goiânia-GO. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 25	INSTALAÇÃO EM VITÓRIA Descrição: serviço de instalação e ativação de 2 (dois) encoders 1-SEG, equipamentos que compõe o Grupo 1 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Vitória-ES. <p>Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1</p>
ITEM 26	TREINAMENTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>DESCRIÇÃO: treinamento, realizado no local de instalação de cada sistema, com carga horária mínima de 16 horas, para até 10 funcionários indicados pela Câmara dos Deputados, conforme disciplinado neste anexo.</p> <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade: 5</p>
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO 2 (itens 27 a 38)	SISTEMA IRRADIANTE
ITEM 27	<p>ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 1</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- antena do tipo slot de 8 fendas;- sintonizada para operação no canal 51 UHF/SBTVD (692 MHz a 698 MHz);- capacidade para transmitir sinais com potência de no mínimo 5 kW RMS;- diagrama de irradiação horizontal do tipo cardioide 220°;- polarização horizontal;- ganho máximo da antena de 12 dBd +/- 0,5dB;- orientação do lobo principal 256° NV;- perda de retorno igual ou superior a 26 dB;- inclinação elétrica do feixe (<i>beam tilt</i>) de -1°;- preenchimento de nulos de 20%;- conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8";- impedância de entrada de 50 Ohms;- alimentada pela parte central (<i>center feed</i>);- fabricada em alumínio e revestida com radome de proteção;- resistência à carga de vento de pelo menos 180 quilômetros por hora;- fornecida com captador atmosférico a ser conectado ao SPDA (sistema de proteção contra cargas atmosféricas) local e iluminação de balizamento (piscão);- montagem de topo de torre, com fornecimento de todos os acessórios que se fizerem necessário à interconexão com a linha de transmissão e fixação à torre. <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 28	<p>ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 2</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- antena do tipo slot de 8 fendas;- sintonizada para operação no canal 61 UHF/SBTVD (752 MHz a 758 MHz);- capacidade para transmitir sinais com potência de no mínimo 5 kW RMS;- diagrama de irradiação horizontal do tipo cardioide 220°;- polarização horizontal;- ganho máximo da antena de 12 dBd +/- 0,5dB;- orientação do lobo principal 338° NV;- perda de retorno igual ou superior a 26 dB;- inclinação elétrica do feixe (<i>beam tilt</i>) de -1°;- preenchimento de nulos de 20%;- conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8";- impedância de entrada de 50 Ohms;- alimentada pela parte central (<i>center feed</i>);- fabricada em alumínio e revestida com radome de proteção;- resistência à carga de vento de pelo menos 180 quilômetros por hora;- montagem em lateral de torre, com fornecimento de todos os acessórios que se fizerem necessários à interconexão com a linha de transmissão e fixação à torre. <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	recebimento definitivo. Unidade: UNIDADE Quantidade: 1
ITEM 29	ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 3 CARACTERÍSTICA(S): - antena do tipo slot de 6 fendas; - sintonizada para operação no canal 24 UHF/SBTVD (530 MHz a 536 MHz); - capacidade para transmitir sinais com potência de no mínimo 3 kW RMS; - diagrama de irradiação horizontal omnidirecional; - circularidade máxima no diagrama de irradiação horizontal de +/- 3 dB; - polarização horizontal; - ganho máximo da antena de 9,8 dBd +/- 0,5 dB; - orientação do lobo principal 0º NV; - perda de retorno igual ou superior a 26 dB; - inclinação elétrica do feixe (<i>beam tilt</i>) de -1º; - preenchimento de nulos de 20%; - conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8"; - impedância de entrada de 50 Ohms; - alimentada pela parte central (<i>center feed</i>); - fabricada em alumínio e revestida com radome de proteção; - resistência à carga de vento de pelo menos 180 quilômetros por hora; - montagem de lateral de torre, com fornecimento de todos os acessórios que se fizerem necessários à interconexão com a linha de transmissão e fixação à torre. GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. Unidade: UNIDADE Quantidade: 1
ITEM 30	ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 4 CARACTERÍSTICA(S): - antena do tipo slot de 8 fendas; - sintonizada para operação no canal 61 UHF/SBTVD (752 MHz a 758 MHz); - capacidade para transmitir sinais com potência de no mínimo 5 kW RMS; - diagrama de irradiação horizontal do tipo cardioide 220º; - polarização horizontal; - ganho máximo da antena de 12 dBd +/- 0,5dB; - orientação do lobo principal 276º NV; - perda de retorno igual ou superior a 26 dB; - inclinação elétrica do feixe (<i>beam tilt</i>) de -1º; - preenchimento de nulos de 20%; - conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8"; - impedância de entrada de 50 Ohms; - alimentada pela parte central (<i>center feed</i>); - fabricada em alumínio e revestida com radome de proteção; - resistência à carga de vento de pelo menos 180 quilômetros por hora; - fornecida com captador atmosférico a ser conectado ao SPDA (sistema de proteção contra cargas atmosféricas) local e iluminação de balizamento (piscão); - montagem de topo de torre, com fornecimento de todos os acessórios que se fizerem necessários à interconexão com a linha de transmissão e fixação à torre. GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo. Unidade: UNIDADE Quantidade: 1
ITEM 31	ANTENA DE TRANSMISSÃO TIPO 5 CARACTERÍSTICA(S):



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">- antena do tipo slot de 6 fendas;- sintonizada para operação no canal 61 UHF/SBTVD (752 MHz a 758 MHz);- capacidade para transmitir sinais com potência de no mínimo 3 kW RMS;- diagrama de irradiação horizontal do tipo omnidirecional;- circularidade máxima no diagrama de irradiação horizontal de +/- 3 dB;- polarização horizontal;- ganho máximo da antena de 9,8 dBd +/- 0,5dB;- orientação do lobo principal 270º NV;- perda de retorno igual ou superior a 26 dB;- inclinação elétrica do feixe (<i>beam tilt</i>) de -2º; preenchimento de nulos de 20%;- conector de entrada com flange padrão EIA 3 1/8";- impedância de entrada de 50 Ohms;- alimentada pela parte central (<i>center feed</i>);- fabricada em alumínio e revestida com radome de proteção;- resistência à carga de vento de pelo menos 180 quilômetros por hora;- fornecida com captador atmosférico a ser conectado ao SPDA (sistema de proteção contra cargas atmosféricas) local e iluminação de balizamento (piscão);- montagem de topo de torre, com fornecimento de todos os acessórios que se fizerem necessários à interconexão com a linha de transmissão e fixação à torre. <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 32	<p>LINHA DE TRANSMISSÃO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- diâmetro externo nominal de, no mínimo, 3" (três polegadas);- condutores interno e externo fabricados em cobre corrugado;- dielétrico de ar entre condutores com separadores fabricados em teflon ou polietileno;- isolamento protetor externo fabricado em polietileno de pelo menos 2mm de espessura;- impedância característica de 50 Ohms;- atenuação máxima admissível de 1,4 dB/100m na frequência de 800 MHz;- conectores com flange padrão EIA, 3-1/8" (três polegadas e um oitavo), pressurizáveis tipo <i>gas stop</i>. <p>ACESSÓRIO(S):</p> <ul style="list-style-type: none">a) todo o material necessário ao aterramento e fixação na estrutura da torre de transmissão e sua interligação com o transmissor, incluindo trechos de linha rígida, conectores, joelhos, luvas, abraçadeiras, suportes de fixação, entre outros;b) calha tipo esteira fabricada em aço galvanizado a fogo com no mínimo de 5cm de altura por 35cm de largura, para sustentação da linha de transmissão, interligando o transmissor ao leito de subida da torre de transmissão. <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: METRO</p> <p>Quantidade: 420</p>
ITEM 33	<p>PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <ul style="list-style-type: none">- compressor com vazão mínima de 5 L/min;- capacidade de pressurização máxima de 5 psi;- mostrador indicador de pressão de trabalho;- controle automático dos níveis mínimo e máximo de pressurização;- sistema desidratador a base de membrana;- capacidade para pressurizar a linha de transmissão descrita no item 32;- tensão de alimentação 110/220 VAC, 60 Hz.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	Descrição
	<p>ACESSÓRIO(S): cabos e elementos de conexão necessários para interligação com os demais componentes do sistema fornecido.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 54 (cinquenta e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 5</p>
ITEM 34	INSTALAÇÃO EM NATAL <p>Descrição: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 2 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Natal-RN:</p> <ul style="list-style-type: none">- antena tipo 1;- 80m de linha de transmissão; e- 1 (um) pressurizador. <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 35	INSTALAÇÃO EM SALVADOR <p>Descrição: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 2 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Salvador-BA:</p> <ul style="list-style-type: none">- antena tipo 2;- 100m de linha de transmissão; e- 1 (um) pressurizador. <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 36	INSTALAÇÃO EM RIO BRANCO <p>Descrição: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 2 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Rio Branco-AC:</p> <ul style="list-style-type: none">- antena tipo 3;- 90m de linha de transmissão; e- 1 (um) pressurizador. <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 37	INSTALAÇÃO EM RECIFE <p>Descrição: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 2 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Recife-PE:</p> <ul style="list-style-type: none">- antena tipo 4;- 85m de linha de transmissão; e- 1 (um) pressurizador. <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 38	INSTALAÇÃO EM FLORIANÓPOLIS <p>Descrição: serviço de instalação e ativação dos seguintes equipamentos que compõem o Grupo 2 e se destinam ao Sistema de Transmissão Digital da cidade de Florianópolis-SC:</p> <ul style="list-style-type: none">- antena tipo 5;- 65m de linha de transmissão; e- 1 (um) pressurizador. <p>Unidade: SERVIÇO</p> <p>Quantidade: 1</p>



4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços de instalação, ativação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4526.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O prazo de entrega, instalação, ativação e testes dos equipamentos será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

5.1.1. Para o Grupo 1 do objeto, o treinamento a que se refere o Título 6 deste anexo deverá ser realizado dentro do prazo de entrega constante da proposta da Contratada.

5.2. Locais de entrega, instalação, ativação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos:

5.2.1. Natal-RN: Sítio de transmissão da TV Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (Rua São Pedro, 1000, Bairro Mãe Luiza, CEP: 59014-240);

5.2.2. Salvador-BA: Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), (Rua Pedro Gama, 413, Bairro Federação, CEP: 40231-000);

5.2.3. Rio Branco-AC: Sítio de transmissão do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre (Rua Rui Barbosa, 371, Bairro Centro, CEP: 69900-084);

5.2.4. Recife-PE: Sítio de transmissão da TV Pernambuco, Morro do Peludo, em Olinda/PE (Rua Morro do Peludo, S/N, Bairro Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53370-420);

5.2.5. Florianópolis-SC: Sítio de transmissão da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Avenida do Antão, S/N, Altos do Morro da Cruz, Bairro Centro, CEP: 88025-150);

5.2.6. Palmas-TO: Local de entrega: Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins (Palácio Deputado João D'Abreu, Praça dos Girassóis, CEP: 77001-902). Local de instalação, ativação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos: Sítio de transmissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (Quadra 101 Norte Avenida NS 1, Conjunto 02, Lote 06, Setor Noroeste, CEP: 77001-010);

5.2.7. Goiânia-GO: Local de entrega: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, CEP: 74115-900). Local de instalação, ativação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos: Sítio de transmissão da Agência Goiana de Comunicação –



AGECOM (Morro do Mendanha, Avenida Santa Rita, Quadra 56, Lote 1/3, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 74460-270);

5.2.8. Cuiabá-MT: Local de entrega e instalação: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Av. André Antônio Maggi, n. 6, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-901);

5.2.9. Vitória-ES: Local de entrega: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (Av. Américo Buaiz, n. 205, Enseada do Suá, CEP: 29050-950). Local de instalação, ativação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos: Sítio de transmissão do Parque Fonte Grande (Morro da Fonte Grande, S/N, CEP: 29000-001).

5.3. Dia/Horário: em dias úteis, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, em data acordada com o Órgão Responsável.

5.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados.

5.5. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, de manuais de operação e de manutenção completos, incluindo plantas e diagramas elétricos e eletrônicos, catálogo de peças com cortes (vista explodida), descrição detalhada e código de fabricação de todos os componentes do equipamento, preferencialmente no idioma português ou, alternativamente, no inglês.

5.6. A Câmara dos Deputados fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásicos, sistema de aterramento e torre de transmissão.

5.7. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir documento que relate os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários.

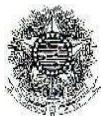
5.7.1. A Contratada poderá, mediante agendamento junto ao Órgão Responsável, inspecionar os locais de instalação dos equipamentos para verificação da infraestrutura local. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (61) 3216-4526.

5.7.2. A inobservância do disposto neste item implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infraestrutura disponibilizada pela Câmara dos Deputados.

5.8. Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação e ativação dos equipamentos fornecidos deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

5.9. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como esteiras, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, dentre outros, serão fornecidos pela Contratada.

5.10. Todos os serviços necessários à instalação e à ativação dos equipamentos e dispositivos que integram o objeto da licitação, nos termos deste anexo, serão executados pela Contratada, ressalvado o disposto no item 5.6 deste anexo.



5.11. O atraso na execução dos serviços de instalação e de ativação dos equipamentos que compõem o objeto da presente licitação, se comprovada a responsabilidade da Contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no item 5.1 deste anexo.

5.12. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.13. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO 1 DO OBJETO (TRANSMISSÃO)

5.13.1. Para dar início à instalação, a Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da instalação dos equipamentos, os seguintes documentos:

5.13.1.1. diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o Grupo 1 da licitação e de demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação dos sistemas de transmissão de TV digital fornecidos para cada sítio de transmissão;

5.13.1.2. laudos de ensaio dos transmissores fornecidos, realizados em fábrica para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de relatórios técnicos devidamente chancelados pelo fabricante e assinados pelo profissional responsável por sua realização;

5.13.1.3. Certificado de Homologação dos transmissores, expedido pela Anatel, em conformidade com o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução da Anatel n. 242, de 30 de novembro de 2000.

5.13.2. A Contratada não poderá dar início à instalação dos equipamentos sem a apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior ao Órgão Responsável.

5.13.3. A Câmara dos Deputados deverá analisar os documentos apresentados e emitir parecer, em até cinco dias, contados da data de seu recebimento.

5.13.3.1. Caso o parecer seja pela reprovação, a Contratada deverá apresentar, em até quinze dias contados da ciência do parecer, novos documentos para apreciação e aprovação da equipe técnica da Câmara dos Deputados.

5.13.4. O processo de instalação e ativação dos transmissores deverá obedecer rigorosamente a orientação da Contratante e/ou seus parceiros locais, no tocante a:

5.13.4.1. Posicionamento dos equipamentos nos abrigos;

5.13.4.2. Fixação de cabos e esteiramento dentro das salas;

5.13.4.3. Conexão ao sistema de aterramento;

5.13.4.4. Conexão à rede elétrica fornecida;

5.13.4.5. Instalação física dos trocadores de calor;

5.13.4.6. Instalação física das antenas parabólicas.



5.13.5. Os equipamentos que compõem as cadeias de redundância do processamento dos sinais de TV digital devem ser adequadamente instalados e configurados com os mesmos parâmetros dos dispositivos componentes da cadeia principal, de modo a facilitar os procedimentos de solução de contingências inclusive com relação à infraestrutura local.

5.13.6. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos sistemas de transmissão e de irradiação, bem como participar conjuntamente do procedimento de *turn-on*, conforme descrito no subitem 5.14.8 deste anexo.

5.13.7. A Contratada deverá fornecer formalmente à Câmara dos Deputados, durante o transcurso do prazo estabelecido no item 5.1 deste anexo, as seguintes informações:

- a) Listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à Câmara dos Deputados quanto à formação futura de estoque mínimo de peças de reposição;
- b) catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas dos transmissores;
- c) todos os esquemas elétricos e eletrônicos dos transmissores;
- d) rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos;
- e) documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição;
- f) relatório de contingência do sistema de transmissão contendo, no mínimo, as seguintes informações: redundâncias existentes (kit de peças *spare*, equipamentos sobressalentes, alternativas de configuração para manter o canal no ar), plano de contingência (ações a serem tomadas para minimizar eventual *downtime* e maximizar a potência disponível para operação) e recomendações que se façam necessárias.

5.13.8. Todo o processo de instalação e ativação do Grupo 1 do objeto deverá ser coordenado pelo profissional ou grupo de profissionais da área de engenharia, devidamente habilitado(s) no procedimento licitatório conforme alínea “e.1” do item deste Edital, com o recolhimento das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.13.9. A substituição eventual do(s) profissional(is) habilitado(s) pode ocorrer, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Responsável, mediante a apresentação da mesma documentação exigida como comprovação da capacidade técnico-profissional na habilitação.

5.14. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO 2 DO OBJETO (SISTEMAS IRRADIANTES)



5.14.1. A Contratada deverá providenciar junto ao fabricante antes da instalação nos locais determinados, os ensaios dos sistemas irradiantes em campo de provas, com o objetivo de comprovar suas características elétricas e diagramas de irradiação, considerando, inclusive, as possíveis deformações dos diagramas causadas pelas estruturas das torres de transmissão.

5.14.2. Os resultados dos procedimentos de ensaio dos sistemas irradiantes deverão ser entregues ao Órgão Responsável, para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de laudos técnicos devidamente chancelados pelo fabricante e assinados pelo profissional responsável por sua realização.

5.14.3. Antes do início da instalação, a Contratada deverá apresentar, com vistas à aprovação por parte da Câmara dos Deputados, um plano de trabalho completo, envolvendo as adequações eventualmente necessárias à montagem dos sistemas irradiantes e lançamento, instalação e conexão das respectivas linhas de transmissão.

5.14.4. Todo o processo de instalação e ativação dos sistemas irradiantes fornecidos deverá ser coordenado pelo profissional ou grupo de profissionais da área de engenharia, devidamente habilitado(s) no procedimento licitatório conforme alínea “e.1” do item 10.3 do edital, com o recolhimento das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.14.4.1. A substituição eventual do(s) profissional(is) habilitado(s) pode ocorrer, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Responsável, mediante a apresentação da mesma documentação exigida como comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na habilitação.

5.14.5. O processo de instalação e ativação dos sistemas irradiantes deverá obedecer rigorosamente à orientação da Contratante e/ou seus parceiros locais, no tocante a:

5.14.5.1. Lançamento e roteamento de cabos;

5.14.5.2. Utilização de esteiramento existente ou fornecimento de estrutura exclusiva para passagem dos cabos;

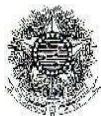
5.14.5.3. Conexão ao sistema de aterramento;

5.14.5.4. Conexão ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) fornecido (antenas instaladas no topo de torre) ou existente (antenas instaladas na lateral da torre);

5.14.5.5. Orientação do lobo principal das antenas fornecidas.

5.14.6. Instalados os sistemas irradiantes, a Contratada deverá realizar, por meio de instrumental adequado, medidas de parâmetros críticos de antenas como relação de onda estacionária (VSWR), perda de retorno e resposta de frequência, com vistas à apresentação ao Órgão Responsável.

5.14.7. A Contratada deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que os sistemas irradiantes apresentam condições de serem conectados aos transmissores e que eventuais



danos causados aos equipamentos por inadequação técnica dos referidos sistemas serão de sua inteira responsabilidade.

5.14.8. Comprovada a adequação técnica e perfeita instalação dos equipamentos, serão autorizados pelo Órgão Responsável os procedimentos de conexão dos sistemas irradiantes (Grupo 2 do objeto) aos respectivos transmissores (Grupo 1 do objeto) (*turn-on*) a serem realizados pela Contratada (Grupo 2 do objeto).

5.14.8.1. Os procedimentos de *turn-on* deverão ser acompanhados por representante da empresa responsável pela instalação dos transmissores (Grupo 1 do objeto).

5.14.9. Finalizado com sucesso o procedimento de *turn-on*, os sistemas de transmissão fornecidos deverão estar operando em potência nominal, e a Contratada deverá proceder ao mapeamento dos níveis de intensidade de campo irradiados pelas emissoras, com a realização de pelo menos 100 (cem) pontos de medição, para cada sistema instalado, tabulados por intensidade e coordenada geográfica, tomados sobre radiais uniformemente distribuídas dentro das respectivas Áreas de Serviço Urbanas, visando à avaliação do rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura.

5.14.10. As coordenadas geográficas a que se refere o subitem 5.14.9 deverão ser medidas por aparelho de GPS e apresentadas em formato digital (extensão kmz) que permita a importação para o programa *Google Earth*.

5.14.11. Adicionalmente, com o objetivo de também avaliar o rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura, em termos qualitativos e/ou comparativos, deverão ser realizadas medidas de intensidade de campo das demais emissoras de TV digital instaladas na localidade.

6. DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO (PARA O GRUPO 1 DO OBJETO)

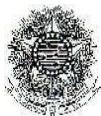
6.1. Os treinamentos técnicos serão exigidos para os equipamentos descritos nos seguintes itens do objeto:

- a) Itens 1 a 5 (Transmissores de TV Digital);
- b) Item 8 (Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB);
- c) Item 9 (Implementador de Funções);
- d) Itens 10 e 11 (Encoder HD/SD e One-Seg para sinais padrão ISDB-TB);
- e) Itens 12 e 13 (Receptor Digital de sinais de Satélite).

6.2. O treinamento técnico deve contemplar um módulo teórico e um módulo prático.

6.2.1. O módulo teórico deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas e deverá englobar aspectos teóricos e detalhamentos relacionados à tecnologia ISDB-TB e a cada um dos componentes do sistema de transmissão fornecido. Deverá ser ministrado nas cidades de instalação dos sistemas de transmissão, em local designado pela Câmara dos Deputados.

6.2.2. O módulo prático deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas e deverá englobar aspectos práticos e detalhamentos relacionados à operação e



manutenção de cada um dos componentes do sistema de transmissão fornecido. Deverá ser ministrado nos locais de instalação dos sistemas de transmissão.

6.2.3. O treinamento deverá ser ministrado para equipe de até 10 (dez) funcionários designados pela Câmara dos Deputados, em cada cidade de instalação, sendo uma turma para cada localidade, devendo ocorrer em dias úteis consecutivos, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.2.4. O treinamento deverá ser agendado junto ao Órgão Responsável.

6.2.4.1. O prazo para o agendamento de cada treinamento é de até 10 (dez) dias após a finalização do serviço de instalação, na respectiva cidade.

6.2.5. Não serão realizados treinamentos referentes aos equipamentos e instalações realizadas nas cidades de Palmas-TO, Cuiabá-MT, Goiânia-GO e Vitória-ES.

6.3. A avaliação dos treinamentos e dos instrutores será feita por meio de aplicação do questionário constante do item 6.5 deste anexo.

6.4. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todo o material didático e de apoio necessários à realização dos treinamentos.

6.4.1. Ao início do treinamento, deve ser fornecido, pela Contratada, todo o material didático, incluindo apostila impressa contendo material teórico, em língua portuguesa, de todo o conteúdo a ser abordado no curso, bem como lápis, caneta e bloco de anotações.

6.5. Será aplicado ao final do curso de capacitação o seguinte questionário:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso: Treinamento técnico para sistema de transmissão de televisão digital

Período: [preenchido previamente]

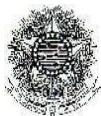
Instrutor(es): [preenchido previamente]

Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação utilizando a escala que varia de **0 (péssimo)** a **10 (excelente)**.

Não deixe campos em branco.

I	Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A)	Demonstrou segurança e completo domínio do conteúdo.										
B)	Abordou adequadamente o conteúdo, transmitindo as ideias com clareza.										
C)	Foi objetivo em suas explicações.										
D)	Esclareceu as dúvidas.										
E)	Cumpriu os horários estabelecidos										
F)	Foi capaz de planejar e utilizar o tempo.										



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

II	Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A)	Houve sequência lógica de apresentação do Conteúdo.										
B)	O conteúdo abordado foi adequado.										
C)	Os recursos audiovisuais utilizados foram satisfatórios quanto à quantidade e qualidade.										
D)	O material didático fornecido foi satisfatório quanto à qualidade.										

III	Sobre o Planejamento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A)	A carga horária do curso atendeu às necessidades de treinamento.										
B)	Compatibilidade do conteúdo com suas necessidades profissionais.										
C)	As instalações (espaço físico onde ocorreu o curso) foram adequadas.										
D)	Grau de aprendizado do conteúdo abordado.										

Nome completo do Participante:	
Cargo/função:	

6.6. A avaliação será medida em termos de:

- Pontuação Média Total (PMT) que corresponde à média aritmética das Pontuações Individuais (PI) da avaliação de cada treinando;
- Pontuação Média do Instrutor (PMI) que corresponde à média aritmética das Pontuações Individuais do Instrutor (PII) da avaliação de cada treinando.

6.7. A Pontuação Individual (PI) da avaliação de cada treinando será calculada por meio da expressão matemática subsequente:

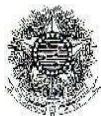
6.7.1. $PI = (PII + 2 \times PIC)/3$; onde:

6.7.1.1. PII é a Pontuação Individual do Instrutor, calculada pelo somatório das pontuações dos itens da tabela I (Sobre o Instrutor) do questionário dividido por 6 (seis), que corresponde ao número total de itens dessa tabela;

6.7.1.2. PIC é a Pontuação Individual do Curso, calculada pelo somatório das pontuações dos itens da tabela II (Sobre o Curso) do questionário dividido por 4 (quatro), que corresponde ao número total de itens dessa tabela.

6.8. As pontuações referentes à tabela III do questionário (Sobre o Planejamento) não serão levadas em consideração para os cálculos de avaliação de treinamento.

6.9. Os treinamentos, ou parte deles, deverão ser repetidos caso a Pontuação Média Total (PMT) seja inferior a 5 (cinco) pontos, ou caso as Pontuações Individuais (PI) sejam inferiores a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados. A Câmara dos Deputados definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.



6.10. O instrutor deverá ser substituído e o treinamento repetido caso a Pontuação Média do Instrutor (PMI) seja inferior a 5 (cinco) pontos, ou caso as Pontuações Individuais do Instrutor (PII) sejam inferiores a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados.

6.11. A conclusão dos treinamentos, nos termos deste anexo, é considerada condição essencial para a concessão do ateste e pagamento pelo serviço prestado.

6.12. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados pelos fabricantes dos equipamentos ou por agentes expressamente autorizados por esses fabricantes a ministrar os treinamentos técnicos, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto de operação e configuração dos equipamentos.

6.13. Para o início do treinamento, a Contratada deverá apresentar declaração ou documento similar com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

7. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

7.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos indicado na proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a **cinquenta e quatro meses**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, a Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças e todos os componentes que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme o disposto neste Título.

7.2. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a adequada conexão dos equipamentos a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia.

7.3. Da Manutenção Preventiva

7.3.1. Os serviços de manutenção preventiva aplicam-se somente ao Grupo 1 do objeto.

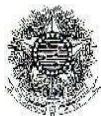
7.3.2. A manutenção preventiva consiste na série de procedimentos e serviços gerais e periódicos, a serem realizados pela Contratada a fim de manter a garantia de funcionamento, destinados a prevenir a ocorrência de defeitos dos equipamentos e demais componentes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento.

7.3.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada em conformidade com as rotinas indicadas no Manual do Fabricante.

7.4. Da Manutenção Corretiva

7.4.1. Os serviços de manutenção corretiva aplicam-se aos Grupos 1 e 2 do objeto.

7.4.2. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos e serviços a serem realizados pela Contratada destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, detecção e correção de defeitos de funcionamento, substituições de peças, troca de unidades defeituosas por unidades *spare* e uso das redundâncias existentes de modo a manter o funcionamento dos equipamentos e a continuidade das operações dos equipamentos fornecidos para a Câmara dos Deputados.



7.4.3. A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante envio de solicitação pelo Órgão Responsável por fax ou e-mail, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

7.4.4. A confirmação do recebimento da solicitação pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

7.4.5. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados nos locais de instalação dos equipamentos, exceto quando comprovada a necessidade de que sejam feitos fora dos referidos locais, hipótese em que a autorização expressa do Órgão Responsável será também necessária.

7.4.6. O prazo máximo de atendimento, entendido como o tempo decorrido entre a confirmação do recebimento da comunicação (por fax ou e-mail) do defeito e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva, será de 36 (trinta e seis) horas.

7.4.7. O prazo máximo de reparação, entendido como o tempo decorrido entre a confirmação da comunicação do defeito efetuada pela Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do equipamento ou componente em seu estado normal de funcionamento, será de 4 (quatro) dias úteis.

7.4.8. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes dos locais onde estiverem instalados os equipamentos para manutenção, será necessária autorização de saída, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

7.4.8.1. A Contratada comunicará, via carta ou mensagem eletrônica (e-mail), ao órgão responsável a retirada e a devolução de equipamento retirado para manutenção.

7.4.9. Os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto serão devolvidos à Câmara dos Deputados em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da Contratada.

7.4.10. Terminado o procedimento de manutenção corretiva, a Contratada apresentará um relatório técnico circunstanciado contendo a descrição do defeito e as providências adotadas pelo técnico responsável.

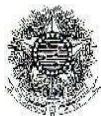
7.5. Da Substituição de Equipamentos

7.5.1. Reserva-se a Câmara dos Deputados o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado.

7.5.1.1. A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da confirmação da comunicação, nos seguintes casos:

a) se, findo o prazo estabelecido para reparo, esse não tenha sido realizado e atestado pelo Órgão Responsável;

b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 6 (seis) meses, cabendo, nesse caso, ao Órgão Responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.



7.5.2. A substituição definitiva será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

7.5.3. Na hipótese prevista no subitem 7.5.1 deste anexo, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no subitem 7.5.1.1 deste anexo.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

8.2. Serão emitidos pelo Órgão Responsável:

8.2.1. ACEITE DE ENTREGA: em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega de todos os volumes, e da verificação dos quantitativos e da conformidade técnica dos volumes entregues correspondentes aos equipamentos e demais componentes da solução, observando a proposta da Contratada.

8.2.2. ACEITE PROVISÓRIO: em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços de instalação, independente dos procedimentos de *turn-on* disciplinados no subitem 5.14.8 deste anexo.

8.2.3. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: em até 25 (vinte e cinco) dias após a conclusão de:

- a) serviços de instalação e ativação do objeto (Grupos 1 e 2);
- b) serviços de treinamento (Grupo 1);
- c) medição em campo conforme disciplinado no subitem 5.14.9 (Grupo 2);
- d) entrega de todos os documentos exigidos em conformidade com o Título 5 deste anexo (Grupos 1 e 2).

8.3. Existindo pendências, as irregularidades e deficiências encontradas pelo Órgão Responsável serão comunicadas por escrito à Contratada, que deverá saná-las no prazo máximo de dez dias úteis contados da comunicação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo Órgão Responsável.

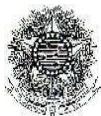
8.4. Sanadas as pendências, a Contratada deverá oficializar a conclusão dos serviços para o fim previsto no item 8.1 deste anexo.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) serviço(s) ou bem(ns) objeto do contrato a Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual do Departamento Técnico, da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II, Pavimento Superior, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 18 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5 deste anexo.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

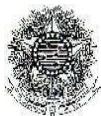
2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao



horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de prestação dos serviços.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até dois dias úteis após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

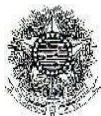
3.9. Desde que prévia e expressamente aprovado pelo Órgão Responsável, a Contratada poderá subcontratar os serviços de deslocamento vertical e horizontal dos equipamentos, inclusive içamento de antenas e demais componentes dos sistemas fornecidos e, ainda, a medição de campo a ser realizada em cada cidade. É vedada a subcontratação para os demais serviços de instalação.

3.9.1. A Contratada deverá apresentar, previamente, atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a subcontratada, de forma satisfatória, prestou ou vem prestando os serviços objeto da subcontratação.

3.9.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser compatível(eis) com o(s) serviço(s) que será(ão) subcontratado(s).

3.9.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a Contratada deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica.

3.9.4. A subcontratação dos serviços não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s)



Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

3.9.4.1. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.2. O pagamento será efetuado observando-se o que se segue:

4.2.1. Após a emissão do ACEITE DE ENTREGA: 20% (vinte por cento) do valor referente ao objeto, apresentados nas propostas das respectivas Contratadas;

4.2.2. Após a emissão do ACEITE PROVISÓRIO: 30% (trinta por cento) do valor referente ao objeto, apresentados nas propostas das respectivas Contratadas;

4.2.3. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto, apresentados nas propostas das respectivas Contratadas.

4.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.5. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

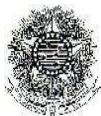
EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \underline{i} \quad I = \underline{6/100} \quad I = 0,00016438$$



365 365

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.7. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.8. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.9. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

5.DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Câmara dos Deputados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

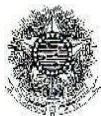
5.1.2. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.4. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

5.1.5. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.6. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".



5.1.7. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.8. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

5.1.9. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.10. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

5.1.11. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

5.1.12. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.

5.1.13. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no subitem 5.1.12 deste anexo.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

5.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

6. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

6.1. Caso o prazo inicialmente pactuado não seja cumprido, sem que a Contratada tenha concorrido de qualquer forma para o atraso, os preços dos serviços/materiais poderão ser reajustados, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do último reajuste, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo),



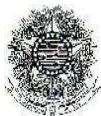
CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Brasília, 18 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega, instalação, ativação e/ou, no caso do Grupo 1 do objeto da licitação, na realização do treinamento, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue, instalado e/ou ativado com atraso e/ou do treinamento realizado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013

Processo n. 124.486/2012

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado, instalado, ativado e/ou testado os equipamentos, e/ou realizado o treinamento, quando for o caso, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar, instalar e/ou ativar o objeto e/ou, quando for o caso, realizar o treinamento em desacordo com as especificações e não substituir o objeto e/ou não refizer a instalação e/ou a ativação e/ou o treinamento dentro do período fixado na proposta.

10. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. DEIXAR DE:	
1.1. Cumprir o prazo estabelecido no item 6.2.4.1 do Anexo n. 1, para agendamento do treinamento, por dia de atraso	0,01% (sobre o valor total do contrato)
1.2. Cumprir o prazo estabelecido no item 7.4.6 do Anexo n. 1 para atendimento do chamado, por hora de atraso	0,01% (sobre o valor total do contrato)
1.3. Cumprir o prazo estabelecido no item 7.4.7 do Anexo n. 1 para reparação dos equipamentos, por dia útil de atraso	0,03% (sobre o valor total do contrato)
1.4. Cumprir o prazo estabelecido no item 7.4.9 do Anexo n. 1 para devolução dos equipamentos, por dia de atraso	0,05% (sobre o valor total do contrato)
1.5. Cumprir o prazo estabelecido no subitem 7.5.1.1 do Anexo n. 1 para substituição de equipamentos defeituosos, por dia de atraso	0,05% (sobre o valor total do contrato)
2. Remover equipamento, peça ou componente dos locais de instalação dos equipamentos, sem expressa autorização da Contratante, por equipamento, peça ou componente	0,10% (sobre o valor do equipamento, peça ou componente)
3. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecidas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,03% (sobre o valor total do contrato)

Brasília, 18 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

ANEXO N. 4
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 223/13

OBJETO: Aquisição de sistemas de transmissão de televisão digital para a emissora de TV da Câmara dos Deputados, nas cidades de Natal-RN, Salvador-BA, Rio Branco-AC, Recife-PE e Florianópolis-SC, incluindo serviços de instalação, ativação, treinamento e garantia de funcionamento, pelo período mínimo de 54 (cinquenta e quatro) meses, bem como o fornecimento e a instalação de equipamentos complementares nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-GO, Cuiabá-MT e Vitória-ES.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

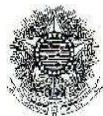
FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (ITENS 1 A 26)	CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO						
ITEM 1	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 1			U	1		
ITEM 2	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 2			U	1		
ITEM 3	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 3			U	1		
ITEM 4	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 4			U	1		
ITEM 5	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 5			U	1		
ITEM 6	CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISORES			PÇ	5		
ITEM 7	GERADOR DE SÍNCRONISMO BASEADO EM GPS			U	10		
ITEM 8	MULTIPLEXADOR			U	10		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	DE SINAIS PADRÃO ISDB-TB						
ITEM 9	IMPLEMENTADOR DE FUNÇÕES			U	5		
ITEM 10	ENCODER HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB			U	25		
ITEM 11	ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB			U	18		
ITEM 12	RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE			U	15		
ITEM 13	ANTENA PARABÓLICA			U	5		
ITEM 14	RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)			U	5		
ITEM 15	MONITOR DE ÁUDIO			U	5		
ITEM 16	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI			U	5		
ITEM 17	INSTALAÇÃO EM NATAL-RN			SV	1		
ITEM 18	INSTALAÇÃO EM SALVADOR-BA			SV	1		
ITEM 19	INSTALAÇÃO EM RIO BRANCO-AC			SV	1		
ITEM 20	INSTALAÇÃO EM RECIFE-PE			SV	1		
ITEM 21	INSTALAÇÃO EM FLORIANÓPOLIS-SC			SV	1		
ITEM 22	INSTALAÇÃO EM PALMAS-TO			SV	1		
ITEM 23	INSTALAÇÃO EM CUIABÁ-MT			SV	1		
ITEM 24	INSTALAÇÃO EM GOIÂNIA-GO			SV	1		
ITEM 25	INSTALAÇÃO EM VITÓRIA-ES			SV	1		
ITEM 26	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE RADIODIFUSÃO			SV	5		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 R\$							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXTERNO:							
GRUPO 2 (ITENS 27 A 38)	SISTEMA IRRADIANTE						
ITEM 27	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 1			U	1		
ITEM 28	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 2			U	1		
ITEM 29	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 3			U	1		
ITEM 30	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 4			U	1		
ITEM 31	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 5			U	1		
ITEM 32	LINHA DE TRANSMISSÃO			M	420		
ITEM 33	PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO			U	5		
ITEM 34	INSTALAÇÃO EM NATAL-RN			SV	1		
ITEM 35	INSTALAÇÃO EM SALVADOR-BA			SV	1		
ITEM 36	INSTALAÇÃO EM RIO BRANCO-AC			SV	1		
ITEM 37	INSTALAÇÃO EM RECIFE-PE			SV	1		
ITEM 38	INSTALAÇÃO EM FLORIANÓPOLIS- SC			SV	1		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 R\$							
PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 POR EXTERNO:							

O(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO 1 DO OBJETO:

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

GRUPO 2 DO OBJETO:

PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que disponibilizaremos aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

**ANEXAMOS A DOCUMENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS ACESSÓRIOS
A QUE SE REFERE À ALÍNEA “A” DO ITEM 9.4 DO EDITAL.**

Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 18 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

ANEXO N. 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO/ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (ITENS 1 A 26)	CODIFICAÇÃO, MULTIPLEXAÇÃO E TRANSMISSÃO				
ITEM 1	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 1	U	1	1.109.000,00	1.109.000,00
ITEM 2	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 2	U	1	1.779.000,00	1.779.000,00
ITEM 3	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 3	U	1	806.500,00	806.500,00
ITEM 4	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 4	U	1	1.779.000,00	1.779.000,00
ITEM 5	TRANSMISSOR DE TV DIGITAL - TIPO 5	U	1	1.109.000,00	1.109.000,00
ITEM 6	CARGA RESISTIVA PARA TESTE DE TRANSMISSORES	PÇ	5	22.796,00	113.980,00
ITEM 7	GERADOR DE SÍNCRONISMO BASEADO EM GPS	U	10	10.901,56	109.015,60
ITEM 8	MULTIPLEXADOR DE SINAIS PADRÃO ISDB-TB	U	10	53.500,00	535.000,00
ITEM 9	IMPLEMENTADOR DE FUNÇÕES	U	5	113.710,77	568.553,85
ITEM 10	ENCODER HD/SD PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB	U	25	61.817,31	1.545.432,75
ITEM 11	ENCODER (H.264 – 1-SEG) PARA SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PADRÃO ISDB-TB	U	18	49.732,70	895.188,60
ITEM 12	RECEPTOR DIGITAL DE SINAIS DE SATÉLITE	U	15	21.000,00	315.000,00
ITEM 13	ANTENA PARABÓLICA	U	5	11.800,00	59.000,00
ITEM 14	RECEPTOR E CONVERSOR DE SINAIS DE TV DIGITAL (SET-TOP BOX)	U	5	580,00	2.900,00
ITEM 15	MONITOR DE ÁUDIO	U	5	6.750,00	33.750,00
ITEM 16	MONITOR DE VÍDEO PARA BROADCAST COM ENTRADA SDI	U	5	13.460,20	67.301,00
ITEM 17	INSTALAÇÃO EM NATAL-RN	SV	1	32.000,00	32.000,00
ITEM 18	INSTALAÇÃO EM SALVADOR-BA	SV	1	32.000,00	32.000,00
ITEM 19	INSTALAÇÃO EM RIO BRANCO-AC	SV	1	32.000,00	32.000,00
ITEM 20	INSTALAÇÃO EM RECIFE-PE	SV	1	32.000,00	32.000,00
ITEM 21	INSTALAÇÃO EM FLORIANÓPOLIS-SC	SV	1	32.000,00	32.000,00
ITEM 22	INSTALAÇÃO EM PALMAS-TO	SV	1	11.000,00	11.000,00
ITEM 23	INSTALAÇÃO EM CUIABÁ-MT	SV	1	11.000,00	11.000,00
ITEM 24	INSTALAÇÃO EM GOIÂNIA-GO	SV	1	11.000,00	11.000,00
ITEM 25	INSTALAÇÃO EM VITÓRIA-ES	SV	1	11.000,00	11.000,00
ITEM 26	TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE RADIODIFUSÃO	SV	5	11.000,00	55.000,00
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 R\$					11.086.621,80



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

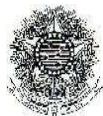
Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 2 (ITENS 27 A 38)	SISTEMA IRRADIANTE				
ITEM 27	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 1	U	1	278.066,67	278.066,67
ITEM 28	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 2	U	1	311.600,00	311.600,00
ITEM 29	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 3	U	1	199.850,00	199.850,00
ITEM 30	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 4	U	1	278.333,33	278.333,33
ITEM 31	ANTENA DE TRANSMISSÃO - TIPO 5	U	1	204.462,50	204.462,50
ITEM 32	LINHA DE TRANSMISSÃO	M	420	1.523,33	639.798,60
ITEM 33	PRESSURIZADOR PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	U	5	54.775,00	273.875,00
ITEM 34	INSTALAÇÃO EM NATAL-RN	SV	1	121.033,33	121.033,33
ITEM 35	INSTALAÇÃO EM SALVADOR-BA	SV	1	121.033,33	121.033,33
ITEM 36	INSTALAÇÃO EM RIO BRANCO-AC	SV	1	121.033,33	121.033,33
ITEM 37	INSTALAÇÃO EM RECIFE-PE	SV	1	121.033,33	121.033,33
ITEM 38	INSTALAÇÃO EM FLORIANÓPOLIS-SC	SV	1	121.033,33	121.033,33
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 R\$					2.791.152,75
PREÇO TOTAL DALICITAÇÃO R\$					13.877.774,55

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 18 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

ANEXO N. 6
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ:, situada, fone:....., fax:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., CPF:, CI:, em cumprimento ao disposto na alínea “e” do item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 223/13, declara, sob as sanções cabíveis, que possui em seu quadro, o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na subalínea “e.1” do item 10.3 do referido Edital:

(indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais)):

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 18 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL PARA A EMISSORA DE TV DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, NAS CIDADES DE NATAL-RN, SALVADOR-BA, RIO BRANCO-AC, RECIFE-PE E FLORIANÓPOLIS-SC, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) MESES, BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES NAS CIDADES DE PALMAS-TO, GOIÂNIA-GO, CUIABÁ-MT E VITÓRIA-ES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 223/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de sistemas de transmissão de televisão digital para a emissora de TV da Câmara dos Deputados, nas cidades de Natal-RN, Salvador-BA, Rio Branco-AC, Recife-PE e Florianópolis-SC, incluindo serviços de instalação, ativação, treinamento e garantia de funcionamento, pelo período mínimo de 54 (cinquenta e quatro) meses, bem como o fornecimento e a instalação de equipamentos complementares nas cidades de Palmas-TO, Goiânia-



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

GO, Cuiabá-MT e Vitória-ES., de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 223/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de entrega, instalação, ativação e testes dos equipamentos será de ____ (____) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo primeiro - Para o Grupo 1 do objeto, o treinamento a que se refere a Cláusula Sexta deste Contrato deverá ser realizado dentro do prazo de entrega constante do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo - Locais de entrega, instalação, ativação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos, em dias úteis, das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, em data acordada com o Órgão Responsável:

- a) Natal-RN: Sítio de transmissão da TV Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (Rua São Pedro, 1000, Bairro Mãe Luiza, CEP: 59014-240);
- b) Salvador-BA: Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia (IRDEB), (Rua Pedro Gama, 413, Bairro Federação, CEP: 40231-000);
- c) Rio Branco-AC: Sítio de transmissão do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre (Rua Rui Barbosa, 371, Bairro Centro, CEP: 69900-084);
- d) Recife-PE: Sítio de transmissão da TV Pernambuco, Morro do Peludo, em Olinda/PE (Rua Morro do Peludo, S/N, Bairro Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53370-420);
- e) Florianópolis-SC: Sítio de transmissão da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Avenida do Antão, S/N, Altos do Morro da Cruz, Bairro Centro, CEP: 88025-150);
- f) Palmas-TO: Local de entrega: Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins (Palácio Deputado João D'Abreu, Praça dos Girassóis, CEP: 77001-902). Local de instalação, ativação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos: Sítio de transmissão da Assembleia



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

Legislativa do Estado do Tocantins (Quadra 101 Norte Avenida NS 1, Conjunto 02, Lote 06, Setor Noroeste, CEP: 77001-010);

- g) Goiânia-GO: Local de entrega: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, CEP: 74115-900). Local de instalação, ativação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos: Sítio de transmissão da Agência Goiana de Comunicação – AGECOM (Morro do Mendanha, Avenida Santa Rita, Quadra 56, Lote 1/3, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 74460-270);
- h) Cuiabá-MT: Local de entrega e instalação: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Av. André Antônio Maggi, n. 6, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-901);
- i) Vitória-ES: Local de entrega: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo (Av. Américo Buaiz, n. 205, Enseada do Suá, CEP: 29050-950). Local de instalação, ativação e realização de testes de funcionamento dos equipamentos: Sítio de transmissão do Parque Fonte Grande (Morro da Fonte Grande, S/N, CEP: 29000-001).

Parágrafo terceiro - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados.

Parágrafo quarto - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, de manuais de operação e de manutenção completos, incluindo plantas e diagramas elétricos e eletrônicos, catálogo de peças com cortes (vista explodida), descrição detalhada e código de fabricação de todos os componentes do equipamento, preferencialmente no idioma português ou, alternativamente, no inglês.

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura mínima necessária à instalação dos equipamentos, composta por salas climatizadas, pontos de energia trifásicos, sistema de aterramento e torre de transmissão.

Parágrafo sexto - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá emitir documento que relate os requisitos de infraestrutura eventualmente necessários.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA poderá, mediante agendamento junto ao Órgão Responsável, inspecionar os locais de instalação dos equipamentos para verificação da infraestrutura local. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (61) 3216-4526.

Parágrafo oitavo - A inobservância do disposto nos parágrafos sexto e sétimo desta Cláusula implicará, para todos os efeitos, a perfeita adequação da infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono - Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação e ativação dos equipamentos fornecidos deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo - Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como esteiras, cabos, conectores, suportes de fixação, etiquetas de identificação, abraçadeiras, dentre outros, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro - Todos os serviços necessários à instalação e à ativação dos equipamentos e dispositivos que integram o objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, ressalvado o disposto no parágrafo quinto desta Cláusula.



Parágrafo décimo segundo - O atraso na execução dos serviços de instalação e de ativação dos equipamentos que compõem o objeto deste Contrato, se comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, não será computado para efeito de contagem do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo décimo terceiro - Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

CLÁSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO 1 DO OBJETO (TRANSMISSÃO)

Para dar início à instalação, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da instalação dos equipamentos, os seguintes documentos:

- a) diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos que integram o Grupo 1 do objeto e de demais materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação e ativação dos sistemas de transmissão de TV digital fornecidos para cada sítio de transmissão;
- b) laudos de ensaio dos transmissores fornecidos, realizados em fábrica para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de relatórios técnicos devidamente chancelados pelo fabricante e assinados pelo profissional responsável por sua realização;
- c) Certificado de Homologação dos transmissores, expedido pela Anatel, em conformidade com o Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução da Anatel n. 242, de 30 de novembro de 2000.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA não poderá dar início à instalação dos equipamentos sem a apresentação dos documentos exigidos no *caput* desta Cláusula ao Órgão Responsável.

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE deverá analisar os documentos apresentados e emitir parecer, em até cinco dias, contados da data de seu recebimento.

Parágrafo terceiro - Caso o parecer seja pela reprovação, a CONTRATADA deverá apresentar, em até quinze dias contados da ciência do parecer, novos documentos para apreciação e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - O processo de instalação e ativação dos transmissores deverá obedecer rigorosamente a orientação da CONTRATANTE e/ou seus parceiros locais, no tocante a:

- a) Posicionamento dos equipamentos nos abrigos;
- b) Fixação de cabos e esteiramento dentro das salas;
- c) Conexão ao sistema de aterramento;
- d) Conexão à rede elétrica fornecida;
- e) Instalação física dos trocadores de calor;
- f) Instalação física das antenas parabólicas.

Parágrafo quinto - Os equipamentos que compõem as cadeias de redundância do processamento dos sinais de TV digital devem ser adequadamente instalados e configurados com os mesmos parâmetros dos dispositivos



componentes da cadeia principal, de modo a facilitar os procedimentos de solução de contingências inclusive com relação à infraestrutura local.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias à perfeita integração dos sistemas de transmissão e de irradiação, bem como participar conjuntamente do procedimento de *turn-on*, conforme descrito no subitem 5.14.8 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá fornecer formalmente à CONTRATANTE, durante o transcurso do prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Terceira, as seguintes informações:

- a) listagem de peças mais vulneráveis ao desgaste, com a finalidade de dar informações à CONTRATANTE quanto à formação futura de estoque mínimo de peças de reposição;
- b) catálogo de peças de reposição, no qual seja mostrada a sequência de montagem, por intermédio de vistas explodidas das partes mecânicas dos transmissores;
- c) todos os esquemas elétricos e eletrônicos dos transmissores;
- d) rotinas de manutenção preventiva adequadas a todos os equipamentos fornecidos;
- e) documentação com todos os parâmetros dos componentes dos sistemas, incluindo as impressões das telas dos dispositivos gerenciáveis e todas as demais informações necessárias à recuperação das configurações originais dos equipamentos, em caso de falha ou necessidade de sua eventual substituição;
- f) relatório de contingência do sistema de transmissão contendo, no mínimo, as seguintes informações: redundâncias existentes (kit de peças *spare*, equipamentos sobressalentes, alternativas de configuração para manter o canal no ar), plano de contingência (ações a serem tomadas para minimizar eventual *downtime* e maximizar a potência disponível para operação) e recomendações que se façam necessárias.

CLÁSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DO GRUPO 2 DO OBJETO (SISTEMAS IRRADIANTES)

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante antes da instalação nos locais determinados, os ensaios dos sistemas irradiantes em campo de provas, com o objetivo de comprovar suas características elétricas e diagramas de irradiação, considerando, inclusive, as possíveis deformações dos diagramas causadas pelas estruturas das torres de transmissão.

Parágrafo primeiro - Os resultados dos procedimentos de ensaio dos sistemas irradiantes deverão ser entregues ao Órgão Responsável, para fins de avaliação do cumprimento das exigências editalícias, na forma de laudos técnicos devidamente chancelados pelo fabricante e assinados pelo profissional responsável por sua realização.

Parágrafo segundo - Antes do início da instalação, a CONTRATADA deverá apresentar, com vistas à aprovação por parte da CONTRATANTE, um plano de trabalho completo, envolvendo as adequações eventualmente necessárias à montagem dos sistemas irradiantes e lançamento, instalação e conexão das respectivas linhas de transmissão.



Parágrafo terceiro - Todo o processo de instalação e ativação dos sistemas irradiantes fornecidos deverá ser coordenado pelo profissional ou grupo de profissionais da área de engenharia, devidamente habilitado(s) no procedimento licitatório conforme alínea "e.1" do item 10.3 do EDITAL, com o recolhimento das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Parágrafo quarto - A substituição eventual do(s) profissional(is) habilitado(s) pode ocorrer, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Responsável, mediante a apresentação da mesma documentação exigida como comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na habilitação.

Parágrafo quinto - O processo de instalação e ativação dos sistemas irradiantes deverá obedecer rigorosamente à orientação da CONTRATANTE e/ou seus parceiros locais, no tocante a:

- a) Lançamento e roteamento de cabos;
- b) Utilização de esteiramento existente ou fornecimento de estrutura exclusiva para passagem dos cabos;
- c) Conexão ao sistema de aterramento;
- d) Conexão ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) fornecido (antenas instaladas no topo de torre) ou existente (antenas instaladas na lateral da torre);
- e) Orientação do lobo principal das antenas fornecidas.

Parágrafo sexto - Instalados os sistemas irradiantes, a CONTRATADA deverá realizar, por meio de instrumental adequado, medidas de parâmetros críticos de antenas como relação de onda estacionária (VSWR), perda de retorno e resposta de frequência, com vistas à apresentação ao Órgão Responsável.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá emitir documento, datado e assinado pelo responsável técnico pelas instalações, atestando que os sistemas irradiantes apresentam condições de serem conectados aos transmissores e que eventuais danos causados aos equipamentos por inadequação técnica dos referidos sistemas serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo oitavo - Comprovada a adequação técnica e perfeita instalação dos equipamentos, serão autorizados pelo Órgão Responsável os procedimentos de conexão dos sistemas irradiantes (Grupo 2 do objeto) aos respectivos transmissores (Grupo 1 do objeto) (*turn-on*) a serem realizados pela CONTRATADA (Grupo 2 do objeto).

Parágrafo nono - Os procedimentos de *turn-on* deverão ser acompanhados por representante da empresa responsável pela instalação dos transmissores (Grupo 1 do objeto).

Parágrafo décimo - Finalizado com sucesso o procedimento de *turn-on*, os sistemas de transmissão fornecidos deverão estar operando em potência nominal, e a CONTRATADA deverá proceder ao mapeamento dos níveis de intensidade de campo irradiados pelas emissoras, com a realização de pelo menos 100 (cem) pontos de medição, para cada sistema instalado, tabulados por intensidade e coordenada geográfica, tomados sobre radiais uniformemente distribuídas dentro das respectivas Áreas de Serviço Urbanas, visando à avaliação do rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura.

Parágrafo décimo primeiro - As coordenadas geográficas a que se refere o parágrafo décimo desta Cláusula deverão ser medidas por aparelho de GPS e apresentadas em formato digital (extensão kmz) que permita a importação para o programa Google Earth.



Parágrafo décimo segundo - Adicionalmente, com o objetivo de também avaliar o rendimento da antena de transmissão e a efetividade de sua cobertura, em termos qualitativos e/ou comparativos, deverão ser realizadas medidas de intensidade de campo das demais emissoras de TV digital instaladas na localidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO (PARA O GRUPO 1 DO OBJETO)

Os treinamentos técnicos serão exigidos para os equipamentos descritos nos seguintes itens do objeto:

- a) Itens 1 a 5 (Transmissores de TV Digital);
- b) Item 8 (Multiplexador de sinais padrão ISDB-TB);
- c) Item 9 (Implementador de Funções);
- d) Itens 10 e 11 (Encoder HD/SD e One-Seg para sinais padrão ISDB-TB);
- e) Itens 12 e 13 (Receptor Digital de sinais de Satélite).

Parágrafo primeiro - O treinamento técnico deve contemplar um módulo teórico e um módulo prático.

Parágrafo segundo - O treinamento deverá ser agendado junto ao Órgão Responsável e observará o disposto no Título 6 do Anexo 1 do EDITAL.

Parágrafo terceiro - A conclusão dos treinamentos, nos termos desta Cláusula, é considerada condição essencial para a concessão do ateste e pagamento pelo serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Durante o prazo de garantia dos equipamentos de __ (____) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças e todos os componentes que apresentem quebras ou desgastes pelo uso, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, conforme o disposto no Título 7 do Anexo n.1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE poderá efetuar a adequada conexão dos equipamentos a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia.

Parágrafo segundo - À CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado.

Parágrafo terceiro - A referida substituição deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da confirmação da comunicação, nos seguintes casos:

- a) se, findo o prazo estabelecido para reparo, esse não tenha sido realizado e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 6 (seis) meses, cabendo, nesse caso, ao Órgão Responsável emitir laudo técnico, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Parágrafo quarto - A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.



Parágrafo quinto – Na hipótese prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído, no prazo estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratual será recebido se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - O Órgão Responsável emitirá ACEITE DE ENTREGA em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega de todos os volumes, e da verificação dos quantitativos e da conformidade técnica dos volumes entregues correspondentes aos equipamentos e demais componentes da solução, observando a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - O Órgão Responsável emitirá ACEITE PROVISÓRIO em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços de instalação, independente dos procedimentos de *turn-on* disciplinados no subitem 5.14.8 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro - O Órgão Responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO em até 25 (vinte e cinco) dias após a conclusão de:

- a) serviços de instalação e ativação do objeto;
- b) entrega de todos os documentos exigidos em conformidade com o Título 5 do Anexo n. 1 ao EDITAL
- c) serviços de treinamento (Grupo 1 do objeto);
- d) medição em campo conforme disciplinado no subitem 5.14.9 do Anexo n. 1 ao EDITAL (Grupo 2 do objeto).

Parágrafo quarto - Existindo pendências, as irregularidades e deficiências encontradas pelo Órgão Responsável serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, que deverá saná-las no prazo máximo de dez dias úteis contados da comunicação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo Órgão Responsável.

Parágrafo quinto - Sanadas as pendências, a CONTRATADA deverá oficializar a conclusão dos serviços para o fim previsto no *caput* desta Cláusula.

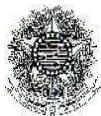
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e seus Anexos, e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos locais de prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo – Os empregados da CONTRATADA alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo nono – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo – Desde que prévia e expressamente aprovado pelo Órgão Responsável, a CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de deslocamento vertical e horizontal dos equipamentos, inclusive içamento de antenas e demais componentes dos sistemas fornecidos e, ainda, a medição de campo a ser realizada em cada cidade. É vedada a subcontratação para os demais serviços de instalação.

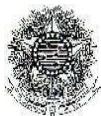
Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a Subcontratada, de forma satisfatória, prestou ou vem prestando os serviços objeto da subcontratação.

Parágrafo décimo segundo – O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser compatível(eis) com o(s) serviço(s) que será(ão) subcontratado(s).

Parágrafo décimo terceiro – Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica.

Parágrafo décimo quarto – A subcontratação dos serviços não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

Parágrafo décimo quinto – Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) serão cobrados de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 87 a 88 da LEI, correspondentes aos artigos 134 e 135 do REGULAMENTO e, ainda, o artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI c/c o artigo 135 do REGULAMENTO.

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e em seus Anexos e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega, instalação, ativação e/ou, no caso do Grupo 1 do objeto da licitação, na realização do treinamento, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue, instalado e/ou ativado com atraso e/ou do treinamento realizado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.



Parágrafo quinto – Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado, instalado, ativado, testado os equipamentos e/ou realizado o treinamento, quando for o caso, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar, instalar e/ou ativar o objeto e/ou, quando for o caso, realizar o treinamento em desacordo com as especificações e não substituir o objeto e/ou não refizer a instalação e/ou a ativação e/ou o treinamento dentro do período fixado na proposta.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela descrita no item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Parágrafo décimo – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo décimo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo décimo segundo – A aplicação de sanções administrativas, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado observando-se o que se segue:

- a. Após a emissão do ACEITE DE ENTREGA: 20% (vinte por cento) do valor referente ao objeto, apresentado na proposta da CONTRATADA;
- b. Após a emissão do ACEITE PROVISÓRIO: 30% (trinta por cento) do valor referente ao objeto, apresentado na proposta da CONTRATADA;
- c. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto, apresentado na proposta da CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

Parágrafo terceiro - A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto - A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto - O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sétimo - Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo - Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.



Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa de 2,22% (dois inteiros vírgula vinte e dois centésimos por cento) do valor a ela estipulado, por dia de atraso, a ser aplicada do 16 ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quarto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação, sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

Parágrafo sexto – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a)prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato;
- b)multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- c)prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d)obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Parágrafo primeiro – Caso o prazo inicialmente pactuado não seja cumprido, sem que a CONTRATADA tenha concorrido de qualquer forma para o atraso, os preços dos serviços/materiais poderão ser reajustados.

Parágrafo segundo – Após o período de doze meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços para os serviços especificados no objeto, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento deste Contrato.

Parágrafo quarto – Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho ns. 2013NE_____ , 2013NE_____ , 2013NE_____ e 2013NE_____ , correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

Nota de Empenho n.: 2013NE_____

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

- Programa de Trabalho: 01.128.0553.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional

Nota de Empenho n.: 2013NE_____

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.30 – Material de Consumo

Nota de Empenho n.: 2013NE_____

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Nota de Empenho n.: 2013NE_____

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

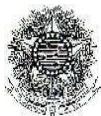
4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, a partir da data de assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 223/2013
Processo n. 124.486/2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão do(s) serviço(s) ou bem(ns) objeto do contrato a Coordenação de Engenharia de Telecomunicações e Audiovisual do Departamento Técnico, da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II, Pavimento Superior, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(Nome)
(Cargo)
CPF n.

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 18 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro